



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DATA: 06/06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme constante dos autos, a Secretaria de Saúde, através de sua Ordenadora de Despesas, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal 10.218/22, recebeu os **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**, apresentado de forma **TEMPESTIVA** pela empresa: **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.551.382/0001-09 com sede na Rua Gumercindo Vieira Rocha, 101 - Centro - Vinhedo/SP

A impugnante informa que o o item 6, possui descritivo que nenhuma marca disponível no mercado o atende.

A impugnante, frisa ainda que de acordo com o princípio licitatório da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto no artigo 41, da Lei 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O artigo 14º da Lei também faz referência a esse princípio: "Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização do seu objeto...", (destaquei).

Diante de todo o exposto, requer a impugnante que seja reformado o descritivo do item 6, conforme alteração sugerida pela impugnante.

Assiste razão a impugnante.

Vejamos

Referente as alegações do item, a Divisão de Compras da Secretaria de Saúde está realizando a análise do descritivo do item, porém dada a necessidade de aquisição dos demais produtos do presente certame e ausência de tempo hábil para a



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

adequação do item no presente processo, informamos que o mesmo será **ANULADO** deste certame licitatório para revisão de seu descritivo com o objetivo de aumentar a eficiência e a competitividade, conforme princípios da lei vigente.

Diante do exposto, em atendimento aos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133/21, após conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, a Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** à impugnação interposta.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFAB-FB21-FB64-42E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 06/06/2023 16:43:07
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FFAB-FB21-FB64-42E8>